

*Amorim*  
4.9.09  
*JLS*  
JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

**N.º 04 / Acção 161 / 2009**

**“Desenvolvimento do Regadio – Grupo B”**

**(Portaria n.º 964/2008, de 28 de Agosto e  
Declaração de Rectificação n.º 66/2008, de 16 de Outubro)**

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Desenvolvimento do Regadio”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio, visa a execução de operações inseridas em projectos de aproveitamentos hidroagrícolas em fases diferentes de execução, localizados na Região de Lisboa e Vale do Tejo, como por exemplo a Baixa de Óbidos, e é definido nos termos seguintes:

### 1. Objectivos e as prioridades visadas

- a) Desenvolver projectos colectivos hidroagrícolas, públicos ou privados, nas vertentes de captação e armazenamento de água para rega, preferencialmente de origem superficial, e das redes de transporte e distribuição de água para rega, de enxugo e drenagem, viárias e de electrificação das infra-estruturas colectivas;
- b) Melhorar a estrutura fundiária das áreas a beneficiar pelos projectos colectivos hidroagrícolas;
- c) Incentivar as novas tecnologias, nomeadamente através da implementação de sistemas de transporte e de distribuição mais eficientes e de métodos de rega mais adequados;
- d) Promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

### 2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos em operações inseridas no Grupo B, definido no artigo 11.º do Regulamento de Aplicação da Acção 1.6.1.

### 3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde à região de Lisboa e Vale do Tejo.

### 4. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 8,5 milhões de euros.

### 5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 22 de Setembro de 2009 e o dia 30 de Novembro de 2009.

### 6. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO.

As operações, para serem aprovadas, deverão ter uma valia mínima igual ou superior a 10 pontos na VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula, para os critérios de selecção de Grupo B, constante no Anexo II do Regulamento de Aplicação:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ VTE} + 0,35 \text{ VE} + 0,15 \text{ VEG} + 0,35 \text{ VU}$$

**VTE – Valia Técnico Económica**, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza, é medida pelo rácio benefício/custo, isto é, pelo quociente entre os benefícios do projecto actualizados e o investimento total.

O benefício corresponde ao somatório dos benefícios actualizados gerados pelas diferentes actividades agrícolas prevista para a área a infra-estruturar.

O custo corresponde ao somatório dos investimentos actualizados.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício/custo).

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

**VE – Valia Estratégica**, valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais e é pontuada em função das culturas estratégicas antes e depois da infra-estruturação, com base nas respectivas margens brutas padrão.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, sendo atribuída à candidatura com a VE mais elevada a pontuação 20 e recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

**VEG – Valia da Entidade Gestora do aproveitamento hidroagrícola**, valoriza a capacidade de gestão da entidade que se propõe ou é proposta para gerir o aproveitamento e é pontuada em função do histórico da entidade gestora do aproveitamento, do peso relativo dos agricultores beneficiários que integram a entidade que gere ou pretende gerir o aproveitamento e da área beneficiada pertencente aos agricultores que integram a entidade que gere ou pretende gerir o aproveitamento.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, sendo atribuída à candidatura com a VEG mais elevada a pontuação 20 e recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

**VU – Valia dos Utilizadores**, valoriza a probabilidade de adesão dos agricultores às novas condições do regadio, determinada a partir dos resultados de inquéritos, realizados por uma entidade independente, e da responsabilidade da autoridade de gestão.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da probabilidade de adesão dos agricultores às novas condições de regadio.

#### **7. Forma e nível dos apoios a conceder**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis até ao máximo de 100% do montante das despesas elegíveis no caso dos regadios colectivos públicos e de 70% no caso dos regadios colectivos privados ou público-privados.

#### **8. Despesas elegíveis**

As despesas elegíveis são as constantes do Anexo I do Regulamento de Aplicação, constante da Portaria n.º 964/2008, de 28 de Agosto.

#### **9. Apresentação dos Pedidos de Apoio**

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), de acordo com o n.º 2 do Artigo 13.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 30 de Novembro de 2009.

#### **10. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 4 de Setembro de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura